



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII – Lei nº 14.133/2021)

1. SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal da Administração.

2. OBJETO

2.1 Natureza do Objeto

Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica especializada em serviços de marketing.

2.2 Especificação do Item

Item	Unidade	Quantidade
Diagnóstico e organização da estrutura administrativa e fluxos internos • Implantação e monitoramento de rotinas e relatórios institucionais • Capacitação de secretários e equipe em comunicação e postura institucional • Elaboração de manuais, protocolos e diretrizes de governança • Planejamento e execução da comunicação institucional • Produção de conteúdos e gestão de redes sociais oficiais • Relacionamento com a imprensa • Monitoramento estratégico e prevenção de crises • Assessoria contínua ao gabinete e secretarias, com atendimento presencial e suporte online	mês	12

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento



institucional da Administração Pública Municipal, mediante a implementação de práticas modernas de gestão, comunicação e governança, visando à melhoria da eficiência administrativa, transparência dos atos públicos e qualidade na prestação dos serviços à população.

Inicialmente, destaca-se que a estrutura administrativa municipal demanda diagnóstico técnico especializado, com vistas à identificação de fragilidades organizacionais, sobreposição de funções, falhas de comunicação interna e ausência de padronização de fluxos. A contratação de empresa especializada permitirá a realização de análise criteriosa e a consequente reorganização dos processos internos, promovendo maior eficiência, racionalização de recursos e melhor definição de competências.

A implantação e o monitoramento de rotinas administrativas e relatórios institucionais são medidas essenciais para assegurar o controle, a avaliação de desempenho e a tomada de decisões estratégicas por parte dos gestores públicos. Tais instrumentos contribuem para o acompanhamento contínuo das ações governamentais, alinhando-as aos princípios da eficiência e da publicidade.

Ademais, a capacitação de secretários e equipes técnicas em comunicação e postura institucional revela-se indispensável para padronizar a atuação dos agentes públicos, garantindo maior profissionalismo no atendimento ao cidadão, uniformidade na transmissão de informações e fortalecimento da imagem institucional do Município.

A elaboração de manuais, protocolos e diretrizes de governança visa estabelecer normas claras e objetivas para a condução das atividades administrativas, reduzindo riscos operacionais, prevenindo falhas procedimentais e assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No que tange à comunicação institucional, o planejamento estratégico e sua execução são fundamentais para assegurar a adequada divulgação das ações governamentais, garantindo transparência e ampliando o acesso da população às informações de interesse público. Nesse contexto, a produção de conteúdos e a gestão de redes sociais oficiais configuram ferramentas indispensáveis para a modernização da comunicação pública, permitindo maior alcance, interação e engajamento com os munícipes.

O relacionamento com a imprensa, por sua vez, constitui elemento estratégico para a construção de uma imagem institucional sólida, contribuindo para a divulgação responsável das ações da Administração e para o fortalecimento da credibilidade do ente público perante a sociedade.

Ainda, o monitoramento estratégico e a prevenção de crises são atividades essenciais para mitigar riscos reputacionais, possibilitando a identificação precoce de situações sensíveis e a adoção de medidas adequadas para sua gestão, evitando prejuízos à imagem institucional e à confiança da população. Por fim, a assessoria contínua ao gabinete e às secretarias, com atendimento presencial e suporte online, garante acompanhamento permanente das demandas institucionais, proporcionando respostas ágeis, suporte técnico especializado e alinhamento estratégico das ações governamentais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que contribuirá significativamente para o aprimoramento da gestão administrativa, o fortalecimento da governança pública, a transparência institucional e a melhoria da comunicação entre Administração e sociedade, atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO

A presente contratação possui fundamento no ETP e no DFD, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Solução Definida no ETP

Contratação de profissional qualificado, por meio de pessoa jurídica, para serviços de marketing.

4.2 Requisitos Técnicos e Operacionais

A contratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de certificados, formação específica, experiência profissional ou documentação equivalente que demonstre aptidão para ministrar as modalidades contratadas.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria, totalizando 12 (doze) meses.

A empresa deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.

A prestação dos serviços deverá obedecer aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, garantindo pontualidade, responsabilidade técnica e compromisso com os objetivos institucionais.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais)**

para formação do preço foi **pesquisa com fornecedores**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Prazo de Execução

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

6.3 Recebimento

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, observando-se:

- a) Verificação do cumprimento da carga horária;
- b) Ateste formal pelo fiscal do contrato;
- c) Conferência da conformidade com as especificações contratadas.

Serviços executados em desconformidade poderão ser recusados, devendo a contratada promover as adequações necessárias sem ônus adicional.

Execução parcial injustificada poderá caracterizar inadimplemento contratual.

6.4 Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, condicionado ao ateste do fiscal do contrato e ao recebimento definitivo dos serviços.

Erro na emissão da nota fiscal suspenderá o prazo para pagamento até sua regularização.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 CONTRATADA

- I – Executar os serviços conforme edital e proposta;
- II – Indicar preposto responsável;
- III – Assumir encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- IV – Manter habilitação durante toda a execução;
- V – Cumprir normas técnicas e de segurança;
- VI – Fornecer EPI quando necessário;
- VII – Reparar vícios ou falhas;
- VIII – Responsabilizar-se por danos causados;
- IX – É vedada subcontratação não prevista no instrumento convocatório.

7.2 CONTRATANTE

- I – Efetuar o pagamento;
- II – Garantir condições adequadas de execução;
- III – Fiscalizar e aplicar sanções;
- IV – Designar fiscal do contrato.

8. FORMA DE SELEÇÃO

Menor preço por item.

09. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A contratação demandará edital, parecer jurídico, reserva orçamentária, designação de fiscal e publicação, conforme legislação vigente.

Fica designado como fiscal do contrato:

Juliano Carvalho da Silva.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – Possibilidade de acréscimos ou supressões nos termos do art. 125;

II – Vedação à desistência injustificada da proposta;

III – Prerrogativa de fiscalização pela Administração.

Fica eleito o **Foro da Comarca de Vacaria/RS** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DO TERMO DE REFERÊNCIA